



CÓDIGO DE CONDUTA

**Grupo ITC
2026**

Nosso jeito de
fazer o certo



CÓDIGO DE CONDUTA DA ITC

MENSAGEM DA DIRETORIA

Prezados colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas,

É com satisfação que apresentamos a atualização do Código de Conduta do Grupo ITC.

Esta nova versão reflete a evolução da nossa atuação ao longo de três décadas, consolidando as diretrizes que orientam a ITC Consultoria e a ITC Cursos, bem como incorporando temas relevantes para o cenário atual, como a proteção de dados pessoais e o uso responsável da Inteligência Artificial.

Mais do que uma revisão, este Código reforça compromissos que sempre fizeram parte da nossa trajetória — como o respeito às pessoas, a ética nas relações e a intolerância a qualquer forma de assédio, discriminação ou violência — agora apresentados de forma mais clara, acessível e próxima da realidade do dia a dia.

Buscamos tornar este documento mais prático e aplicável, para que seja, de fato, um guia de conduta para todos que se relacionam com a ITC.

Acreditamos que um ambiente de trabalho íntegro, seguro e respeitoso é construído diariamente, por meio das atitudes de cada um. Por isso, contamos com o comprometimento de todos na vivência desses princípios.

Seguimos evoluindo com responsabilidade, inovação e respeito, fortalecendo a confiança que sustenta todas as nossas relações.

Atenciosamente,

Márcia Assumpção Lima Momm

Sócia Diretora

ÍNDICE

Código de Conduta da ITC	1
Mensagem da Diretoria	1
1. APRESENTAÇÃO	4
1.1. PRINCÍPIOS	4
Nosso direcionamento.....	4
Missão.....	4
Visão.....	4
Valores.....	5
1.2. OBJETIVOS	5
Promover um ambiente de confiança.....	5
Tornar as regras mais claras.....	5
Orientar comportamentos no dia a dia.....	5
Prevenir problemas e riscos.....	5
Fortalecer nossa cultura.....	5
1.3. ABRANGÊNCIA	5
O que isso significa na prática.....	6
2. CONDUTAS: ESPERADAS E VEDADAS	6
O que não toleramos.....	6
Nosso compromisso.....	7
2.1. CONDUTAS ESPERADAS NO TRABALHO	7
2.1.1. Condutas esperadas no trabalho remoto ou em <i>home office</i>	8
2.1.2. Condutas esperadas na mídia e nas redes sociais	9
Participação em eventos e publicações.....	9
Uso de redes sociais.....	10
Boas práticas.....	10
2.1.3. Conflito de interesses	10
O que isso significa na prática.....	11
Diretriz geral.....	11
Presentes e brindes.....	11
Aplicação da regra.....	12
Em caso de dúvida.....	12
2.1.4. Prevenção ao assédio e à violência no trabalho	12
O que esperamos de todos.....	12
Compromisso da ITC.....	12
2.2. CONDUTAS NÃO PERMITIDAS	13

Disposições complementares	14
2.3. CONDUTAS NO RELACIONAMENTO COM O CLIENTE.....	14
Princípios que orientam essa relação.....	14
Relacionamento com clientes.....	15
2.4. CONDUTAS NO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS .15	15
Como conduzimos essas relações.....	15
O que esperamos dos parceiros.....	16
Relacionamento e negociação.....	16
2.5. CONDUTAS NO RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE.....	16
Condutas esperadas.....	16
2.6. CONDUTAS NO RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA	17
Diretriz geral.....	17
Condutas esperadas.....	17
3. DO CANAL DE DENÚNCIAS	17
4. DA INVESTIGAÇÃO INTERNA E DAS SANÇÕES.....	18
Investigação interna.....	18
O que é considerado desvio de conduta	18
Aplicação de medidas.....	18
Casos envolvendo terceiros.....	19
5. GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	19
Atualização do Código.....	19
Treinamento e comunicação	19
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
Compromisso no dia a dia	20
Em caso de dúvidas.....	20
Mensagem final.....	20
ANEXO I - Termo de Ciência e Compromisso - Público interno	21
ANEXO II - Termo de Ciência e Compromisso para membros externos	22
REFERÊNCIAS	23

1. APRESENTAÇÃO

A ITC faz parte de um grupo que reúne soluções em consultoria e educação, apoiando empresas e profissionais em todo o Brasil há mais de três décadas.

O Grupo ITC é formado pela ITC Consultoria, fundada em 1996, e pela ITC Cursos, criada em 1999, atuando de forma integrada nas áreas empresarial, contábil, trabalhista, tributária e previdenciária.

Desde o início, nosso propósito é tornar a legislação mais acessível e aplicável no dia a dia, contribuindo para decisões mais seguras e conscientes.

Ao longo da nossa trajetória, investimos continuamente em tecnologia e inovação. Hoje, disponibilizamos conteúdos atualizados de todas as unidades da Federação, além de ferramentas que facilitam a pesquisa e a correta aplicação da legislação.

Mais do que orientar, buscamos estar ao lado dos nossos clientes, oferecendo consultoria preventiva e assessoria especializada, com foco na revisão de procedimentos, na redução de riscos e na geração de valor.

Nossa atuação é guiada por princípios sólidos. Prezamos por relações éticas, transparentes e responsáveis, com respeito às leis, aos direitos humanos e à sociedade.

Este Código de Conduta reflete esses compromissos. Ele apresenta os princípios e comportamentos que esperamos de todos que fazem parte da ITC: colaboradores, gestores, clientes, fornecedores e parceiros.

Mais do que um conjunto de regras, este Código é um guia para o dia a dia, que orienta nossas decisões e contribui para um ambiente de trabalho saudável, seguro e respeitoso.

Convidamos você a conhecer e praticar esses princípios em todas as suas atividades.

1.1. PRINCÍPIOS

Na ITC, nossas decisões e atitudes são guiadas por um princípio central: **INTEGRIDADE**

Agimos com ética, responsabilidade e respeito às leis, incluindo a legislação anticorrupção e normas voltadas à proteção das pessoas e à promoção de um ambiente de trabalho seguro e igualitário.

Mais do que cumprir regras, buscamos fazer o que é certo — todos os dias.

NOSSO DIRECIONAMENTO

Nossa forma de atuar está alinhada à nossa missão, visão e valores, que orientam o comportamento de todos que fazem parte da ITC.

MISSÃO

Levar informação de forma clara, ágil e confiável nas áreas contábil, empresarial, previdenciária, trabalhista e tributária, por meio de pessoas qualificadas e ferramentas eficientes.

VISÃO

Ser referência no mercado, desenvolvendo soluções que mantenham nossos clientes sempre bem-informados e preparados para tomar decisões com segurança.

VALORES

São os princípios que orientam nosso dia a dia:

- **Respeito:** Valorizamos as pessoas e as diferenças.
- **Responsabilidade:** Assumimos nossos atos e decisões.
- **Comprometimento:** Entregamos com qualidade e dedicação.
- **Ética:** Fazemos o que é certo, sempre.
- **Credibilidade:** Construimos confiança em todas as relações.
- **Legalidade:** Atuamos em conformidade com as leis.

Nossos princípios são a base das nossas decisões, relações e da forma como construímos a ITC todos os dias.

1.2. OBJETIVOS

O Código de Conduta da ITC é um guia para orientar nossas atitudes no dia a dia, dentro e fora da empresa.

Ele existe para:

Promover um ambiente de confiança

Incentivar relações baseadas em respeito, responsabilidade e integridade, entre colegas, clientes, parceiros e demais partes interessadas.

Tornar as regras mais claras

Apresentar, de forma simples e objetiva, as condutas esperadas no ambiente de trabalho e nas relações profissionais.

Orientar comportamentos no dia a dia

Compartilhar boas práticas que ajudem todos a agir de forma ética, responsável e alinhada com os valores da ITC.

Prevenir problemas e riscos

Evitar situações como fraudes, conflitos de interesse, corrupção, assédio, discriminação, irregularidades e outras condutas inadequadas.

Fortalecer nossa cultura

Contribuir para um ambiente de trabalho ético, seguro e respeitoso, onde as pessoas saibam como agir e se sintam confiantes para tomar decisões corretas.

Este Código não é apenas um conjunto de regras. É um guia prático para ajudar cada pessoa a fazer o certo no dia a dia.

1.3. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta se aplica a todas as pessoas e organizações que se relacionam com a ITC.

Isso inclui:

- colaboradores
- gestores e diretores
- parceiros e prestadores de serviços
- clientes
- fornecedores
- demais partes interessadas

O que isso significa na prática

As diretrizes deste Código devem ser respeitadas:

- no ambiente de trabalho
- no trabalho remoto ou híbrido
- nas relações com clientes e parceiros
- em qualquer situação que envolva a ITC

Importante

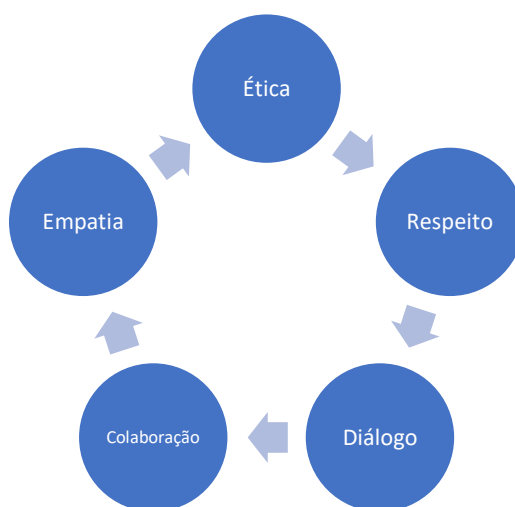
Este Código se aplica independentemente do cargo, função ou tipo de vínculo com a empresa.

Todos que fazem parte da ITC — direta ou indiretamente — são responsáveis por agir de acordo com os princípios e regras aqui estabelecidos.

2. CONDUITAS: ESPERADAS E VEDADAS

Na ITC, acreditamos que a forma como nos comportamos no dia a dia é tão importante quanto o trabalho que entregamos.

Por isso, valorizamos relações baseadas em:



NOSSO OBJETIVO É MANTER UM AMBIENTE DE TRABALHO:

- saudável
- seguro
- justo
- acolhedor para todos

O QUE NÃO TOLERAMOS

Não é aceitável qualquer conduta que afete a dignidade das pessoas. Isso inclui:

- ⊘ assédio moral ou sexual
- ⊘ discriminação de qualquer tipo

- ⊘ desrespeito ou intimidação
- ⊘ humilhação ou exposição de colegas
- ⊘ qualquer forma de violência

NOSSO COMPROMISSO

Esperamos que todas as pessoas que fazem parte da ITC:

- ajam com respeito e profissionalismo
- contribuam para um ambiente positivo
- respeitem as diferenças
- atuem com ética em todas as relações

Aqui na ITC, resultado e respeito caminham juntos.
Não renunciamos a nenhum dos dois.

2.1. CONDUITAS ESPERADAS NO TRABALHO

Todos são responsáveis por contribuir para um ambiente de trabalho saudável, seguro, respeitoso e ético, prevenindo situações como assédio, discriminação, fraudes, irregularidades e qualquer conduta que comprometa as pessoas, a empresa ou a sociedade.

A liderança deve dar o exemplo, e todos devem atuar com responsabilidade e postura profissional no dia a dia.

NESSE SENTIDO, A ITC ESPERA QUE SEUS ADMINISTRADORES, DIRETORES, EMPREGADOS E COLABORADORES:

- I. exerçam suas atividades com responsabilidade, qualidade, diligência e postura ética, considerando a relevância dos serviços prestados pela ITC;
- II. ajam com honestidade, lealdade e boa-fé, observando as leis, regulamentos e normas internas, sem utilizar o cargo ou influência para obtenção de vantagem indevida;
- III. zelem pela imagem, marca e reputação da ITC, manifestando-se publicamente com responsabilidade e utilizando o nome da empresa apenas quando autorizados, deixando claro quando se tratar de opinião pessoal;
- IV. mantenham o sigilo e a confidencialidade de dados, informações, documentos e negócios da ITC, de colaboradores, clientes e demais partes interessadas, inclusive após o término do vínculo com a empresa;
- V. mantenham-se atualizados quanto às normas internas, legislações e boas práticas aplicáveis às suas atividades, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da ITC;
- VI. atuem de forma preventiva e respeitosa, evitando qualquer violação aos direitos humanos e à dignidade das pessoas;
- VII. tratem todas as pessoas com respeito, cordialidade e urbanidade, repudiando qualquer forma de discriminação ou preconceito relativas à raça, cor, etnia, gênero, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária, condição física especial etc.;
- VIII. promovam um ambiente de trabalho colaborativo, baseado no diálogo, cooperação e respeito às diferenças;

- IX.** mantenham o ambiente de trabalho organizado, limpo e em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho;
- X.** adotem vestimenta adequada ao ambiente profissional, conforme as diretrizes internas da empresa;
- XI.** utilizem identificação funcional e/ou uniforme, quando exigido no exercício das atividades;
- XII.** utilizem os recursos materiais, financeiros e tecnológicos da ITC de forma adequada, responsável e exclusivamente para fins profissionais;
- XIII.** utilizem e-mail, internet, redes sociais, telefone e demais ferramentas corporativas exclusivamente para atividades de trabalho, conforme orientações da empresa;
- XIV.** tratem com cuidado as informações e dados, especialmente dados pessoais, evitando acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou uso inadequado, em conformidade com a legislação aplicável e com a Política de Proteção de Dados da ITC;
- XV.** recusem vantagens indevidas, como valores, brindes, convites ou benefícios que possam comprometer a imparcialidade ou gerar conflito de interesses;
- XVI.** não pratiquem qualquer forma de corrupção ou suborno, direta ou indiretamente;
- XVII.** conduzam negociações com transparência, buscando as melhores condições para a ITC, em conformidade com princípios éticos e legais;
- XVIII.** utilizem ferramentas tecnológicas, incluindo Inteligência Artificial, de forma responsável, ética e segura, observando as diretrizes internas da ITC e, quando aplicável, a Política de Proteção de Dados, sendo vedado:
- inserir dados de clientes ou informações confidenciais em ferramentas não autorizadas;
 - compartilhar dados pessoais ou estratégicos da empresa;
 - utilizar conteúdos gerados por IA sem a devida revisão;
- XIX.** consultem a Comissão de Conformidade sempre que houver dúvida sobre a conduta adequada;
- XX.** comuniquem, de forma tempestiva, a seus superiores hierárquicos e/ou à Comissão de Conformidade da ITC, situações contrárias à ética, à legislação ou às normas internas;
- XXI.** contribuam para um ambiente de confiança, respeito e cooperação, dentro e fora da empresa.

A ITC incentiva a participação de todos na melhoria contínua do ambiente de trabalho, estando aberta a sugestões, críticas e contribuições.

2.1.1. CONDUTAS ESPERADAS NO TRABALHO REMOTO OU EM HOME OFFICE

A ITC adota, em alguns setores, o modelo de trabalho híbrido, combinando atividades presenciais e remotas, nos termos da legislação e das normas internas aplicáveis.

Considera-se como posto de trabalho o ambiente físico da ITC, o *home office* e, quando aplicável, ambientes de terceiros em atividades externas devidamente autorizadas.

O trabalho remoto deve ser realizado, preferencialmente, em ambiente de home office previamente definido, garantindo condições adequadas de segurança, confidencialidade e qualidade no desempenho das atividades.

A realização de atividades em locais públicos ou inadequados não é permitida quando houver risco à confidencialidade das informações, à proteção de dados ou à qualidade do atendimento.

Independentemente do local de trabalho, todas as normas, políticas internas e diretrizes deste Código de Conduta devem ser integralmente observadas.

O trabalho remoto exige o mesmo nível de responsabilidade, ética e profissionalismo esperado no ambiente presencial.

NO TRABALHO REMOTO, ESPERA-SE QUE O COLABORADOR:

- I. cumpra sua jornada de trabalho, mantendo disponibilidade nos horários definidos e compromissos com as entregas;
- II. atue com atenção, responsabilidade e comprometimento no desempenho de suas atividades;
- III. responda às demandas e comunicações de forma adequada e dentro do horário de trabalho;
- IV. não exerça atividades incompatíveis com suas funções durante a jornada;
- V. zele pela segurança das informações, especialmente no acesso, compartilhamento e armazenamento de dados, em conformidade com a legislação e a Política de Proteção de Dados da ITC;
- VI. utilize ambiente de trabalho adequado, assegurando condições de confidencialidade, segurança e qualidade na execução das atividades;
- VII. mantenha postura profissional em reuniões virtuais e no atendimento ao cliente, incluindo comunicação, apresentação e comportamento adequados.

O trabalho remoto deve ser realizado com responsabilidade, em ambiente adequado e com o mesmo padrão de qualidade e confidencialidade do trabalho presencial.

2.1.2. CONDUTAS ESPERADAS NA MÍDIA E NAS REDES SOCIAIS

A comunicação institucional da ITC deve ser realizada exclusivamente por pessoas autorizadas.

Assim, manifestações à mídia (jornal, televisão, rádio, internet ou redes sociais) em nome da empresa somente poderão ser feitas por administradores, diretores ou colaboradores previamente autorizados.

Situações que envolvam exposição da ITC, especialmente em casos sensíveis ou controversos, devem ser tratadas pelos responsáveis designados, a fim de preservar a imagem e a reputação da empresa.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E PUBLICAÇÕES

A participação em palestras, entrevistas, trabalhos acadêmicos ou publicações que envolvam a ITC deve ser previamente autorizada, para alinhamento das informações que poderão ser divulgadas, respeitando critérios de confidencialidade e proteção de dados.

USO DE REDES SOCIAIS

A ITC respeita a liberdade de expressão de todos. No entanto, é importante considerar que manifestações públicas podem impactar a imagem da empresa.

Ao se identificar como colaborador da ITC, ou quando houver associação com a empresa, as publicações podem ser interpretadas como posicionamento institucional.

NÃO É PERMITIDO:

- I. utilizar o e-mail corporativo para fins pessoais ou para criação de perfis em redes sociais;
- II. utilizar a mesma senha em sistemas corporativos e em redes sociais;
- III. manifestar-se em nome da ITC sem autorização;
- IV. criar perfis ou páginas utilizando o nome, marca ou identidade da ITC sem autorização;
- V. utilizar redes sociais ou aplicativos de mensagens durante o horário de trabalho para fins pessoais, salvo quando autorizado;
- VI. divulgar, sem autorização, informações, dados, documentos ou qualquer conteúdo não público da ITC, de colaboradores, clientes ou parceiros, em conformidade com a legislação e com a Política de Proteção de Dados;
- VII. criar ou participar de grupos não oficiais para tratar de assuntos da ITC que envolvam informações internas ou confidenciais;
- VIII. compartilhar boatos, rumores ou informações não verificadas sobre a ITC;
- IX. expor negativamente colegas, gestores, clientes ou parceiros;
- X. publicar conteúdos ofensivos, discriminatórios, agressivos ou que possam violar direitos ou comprometer a imagem da ITC;

BOAS PRÁTICAS

- ✓ utilizar o bom senso nas publicações
- ✓ separar opiniões pessoais de posicionamentos da empresa
- ✓ respeitar pessoas, informações e contexto
- ✓ em caso de dúvida, não publicar

O comportamento nas redes sociais também reflete nossos valores.

O respeito e a responsabilidade devem estar presentes dentro e fora do ambiente de trabalho.

2.1.3. CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, financeiros, familiares ou profissionais podem influenciar — ou aparentar influenciar — decisões tomadas no exercício das atividades na ITC.

Isso pode comprometer a imparcialidade, a transparência e a confiança nas relações profissionais.

O QUE ISSO SIGNIFICA NA PRÁTICA

Situações de conflito podem envolver benefícios próprios ou de terceiros, como familiares, amigos ou pessoas com quem exista ou tenha existido relação pessoal, comercial ou política.

Por isso, todas as decisões devem ser tomadas com base no interesse da ITC, e não em interesses pessoais.

DIRETRIZ GERAL

A ITC espera que todos atuem com ética, transparência e responsabilidade, evitando qualquer situação que possa gerar conflito de interesses.

CONDUTAS QUE DEVEM SER EVITADAS:

- I. manter participação direta ou indireta em empresas concorrentes ou em empresas com as quais a ITC possua relação relevante, salvo quando previamente autorizado;
- II. exercer atividades profissionais paralelas que possam gerar conflito com as atividades da ITC ou prejudicar seu desempenho, devendo tais atividades ser previamente informadas à empresa;
- III. utilizar informações, dados, documentos, materiais ou ferramentas da ITC em benefício próprio ou de terceiros, inclusive em outras atividades profissionais, em conformidade com as regras de sigilo e com a Política de Proteção de Dados;
- IV. utilizar informação privilegiada obtida em razão do trabalho para obter vantagem pessoal ou para terceiros;
- V. manter relacionamento profissional, comercial ou contratual com pessoas ou empresas que tenham interesse em decisões da ITC, sem a devida transparência;
- VI. exercer atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função;
- VII. praticar atos que beneficiem empresas ou organizações vinculadas a cônjuge, companheiro(a), familiares ou pessoas próximas, quando isso puder influenciar decisões profissionais;
- VIII. realizar contratações ou negociações sem observar critérios de imparcialidade, transparência e conformidade com as normas da ITC;
- IX. não aceitar, solicitar ou oferecer presentes, favores ou benefícios que possam influenciar decisões ou gerar tratamento diferenciado.

PRESENTES E BRINDES

São permitidos apenas:

- ✓ brindes institucionais, sem valor comercial relevante
- ✓ presentes de até R\$ 100,00 por ano

Situações fora desse padrão devem ser comunicadas à ITC para avaliação.

APLICAÇÃO DA REGRA

As disposições sobre conflito de interesses aplicam-se mesmo durante afastamentos, licenças ou outras situações em que o vínculo com a ITC esteja mantido.

EM CASO DE DÚVIDA

Sempre que houver dúvida ou possível situação de conflito:

- ✓ comunicar a liderança
- ✓ consultar a Comissão de Conformidade
- ✓ buscar orientação antes de agir

Priorize a transparência, comunique-se. Evitar o conflito é sempre melhor do que precisar justificá-lo.

2.1.4. PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E À VIOLÊNCIA NO TRABALHO

A ITC não tolera qualquer forma de assédio ou violência no ambiente de trabalho.

Nosso compromisso é garantir um ambiente seguro, respeitoso e inclusivo para todas as pessoas, promovendo relações baseadas na dignidade, no respeito e na confiança.

O QUE ESPERAMOS DE TODOS

- I. tratar todas as pessoas com respeito, independentemente de gênero, raça, cor, etnia, orientação sexual, idade ou qualquer outra condição;
- II. não praticar, permitir ou se omitir diante de situações de assédio moral, assédio sexual ou qualquer forma de violência;
- III. agir com responsabilidade e empatia no ambiente de trabalho, evitando comportamentos que possam constranger, intimidar ou desrespeitar outras pessoas;
- IV. contribuir para um ambiente acolhedor, seguro e livre de qualquer forma de constrangimento;
- V. comunicar situações de assédio, discriminação ou comportamento inadequado por meio dos canais disponibilizados pela ITC.

EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO ACEITÁVEIS

- ⊘ comentários constrangedores sobre aparência
 - ⊘ insinuações ou abordagens de natureza sexual
 - ⊘ piadas ofensivas ou discriminatórias
 - ⊘ exposição ou humilhação de colegas
 - ⊘ atitudes intimidatórias ou abusivas
-

COMPROMISSO DA ITC

A ITC se compromete a:

- ✓ tratar todas as situações com seriedade e imparcialidade
- ✓ garantir confidencialidade
- ✓ proteger contra qualquer forma de retaliação

✓ adotar as medidas cabíveis

Um ambiente respeitoso é responsabilidade de todos.
Não se omitir também é parte do compromisso.

2.2. CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

A ITC respeita a dignidade, a privacidade, a honra e a imagem de todas as pessoas com as quais se relaciona.

Reserva-se à ITC, em face ao seu poder diretivo, o direito de monitorar, de forma presencial ou por meios telemáticos, inclusive para salvaguarda do seu patrimônio, o ambiente de trabalho, bem como, os dados e as informações geradas na sua base, tanto de telecomunicações, como de informática, a qualquer instante, independentemente de prévio aviso, com o objetivo, entre outros, de inibir práticas ilícitas, tais como: pornografia, pedofilia, assédio, discriminação, terrorismo, contrabando, concorrência desleal, quebra de sigilo e confidencialidade, entre outras condutas ilícitas e não permitidas.

Condutas inadequadas não são toleradas.
O respeito, a ética e a responsabilidade são essenciais em todas as relações.

É VEDADO:

- VI. ser conivente com irregularidades ou descumprimento deste Código, das normas internas e ou da legislação;
- VII. permitir que interesses pessoais interfiram nas decisões ou no relacionamento profissional;
- VIII. utilizar o cargo ou informações privilegiadas para obter vantagem pessoal ou para terceiros;
- IX. solicitar, aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida, como valores, comissões, presentes ou benefícios;
- X. utilizar internet, redes sociais ou aplicativos de forma inadequada, prejudicando as atividades de trabalho;
- XI. deixar expostas informações ou dados confidenciais da ITC, de colaboradores ou de clientes, inclusive em estações de trabalho ou dispositivos;
- XII. retirar ou utilizar, sem autorização, bens, documentos, dados ou informações da ITC ou de terceiros;
- XIII. alterar, excluir ou manipular dados e informações sem autorização;
- XIV. divulgar, utilizar ou compartilhar informações confidenciais da ITC, inclusive após o término do vínculo, observadas a legislação e a Política de Proteção de Dados;
- XV. representar a ITC sem autorização, expressa e por escrito, da Direção;
- XVI. praticar qualquer forma de agressão física ou verbal;
- XVII. praticar atos que ofendam a honra, a dignidade ou a integridade de qualquer pessoa;
- XVIII. praticar assédio moral ou sexual;

- XIX.** praticar qualquer forma de discriminação, preconceito ou intolerância;
- XX.** alegar desconhecimento deste Código ou das normas internas como justificativa para condutas inadequadas;
- XXI.** exercer atividades concorrentes ou incompatíveis com as atividades da ITC, sem autorização;
- XXII.** negociar por conta própria ou de terceiros, em prejuízo das atividades da ITC;
- XXIII.** violar o sigilo de informações da empresa, incluindo projetos, dados, métodos ou qualquer conteúdo não público;
- XXIV.** praticar atos ilícitos, como fraude, furto ou apropriação indevida de recursos;
- XXV.** praticar ou facilitar atos de corrupção ou suborno, direta ou indiretamente;
- XXVI.** praticar atos que causem prejuízo à Administração Pública ou a terceiros, incluindo favorecimento indevido;
- XXVII.** utilizar uniforme ou identificação da ITC em situações que possam comprometer a imagem da empresa;
- XXVIII.** apresentar-se ao trabalho sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Devem ser observadas, também, as regras específicas sobre uso de redes sociais e proteção de dados previstas neste Código.

As políticas, normas internas e comunicados estão disponíveis na intranet da ITC e devem ser conhecidos e observados por todos, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

2.3. CONDUTAS NO RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

A ITC valoriza relações de confiança com seus clientes e atua com ética, transparência e responsabilidade em todas as interações.

Nosso compromisso é oferecer um atendimento de qualidade, respeitoso e alinhado às necessidades de cada cliente.

PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM ESSA RELAÇÃO

- confiança e transparência
- respeito e cordialidade
- responsabilidade e qualidade técnica
- proteção de dados e confidencialidade

ACREDITAMOS QUE RELAÇÕES DURADOURAS SÃO CONSTRUÍDAS COM COMUNICAÇÃO CLARA, RESPEITO MÚTUO E ENTREGA CONSISTENTE.

CONDUTAS ESPERADAS:

- I.** prestar atendimento com cordialidade, respeito, clareza e agilidade;

- II. ouvir com atenção e buscar compreender a necessidade do cliente, oferecendo respostas claras e objetivas;
- III. manter postura profissional em todas as interações, evitando qualquer forma de grosseria, desrespeito ou tratamento inadequado;
- IV. respeitar os direitos das pessoas, não praticando assédio, discriminação ou qualquer conduta incompatível com este Código;
- V. manter sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão da relação profissional;
- VI. proteger os dados pessoais dos clientes, utilizando apenas o necessário para a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação e com a Política de Proteção de Dados da ITC;
- VIII. fornecer informações corretas, claras e completas sobre produtos e serviços;
- IX. identificar as necessidades do cliente e orientar de forma responsável, contribuindo para decisões conscientes;
- X. seguir as normas e diretrizes internas da ITC relacionadas ao atendimento, inclusive nos canais eletrônicos e telefônicos;
- XI. comunicar à liderança situações de desrespeito, abuso ou condutas inadequadas por parte de clientes, para as providências cabíveis.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A ITC espera que seus clientes também atuem com respeito, ética e responsabilidade, especialmente no relacionamento com colaboradores e parceiros.

Um bom atendimento vai além da técnica: envolve respeito, escuta e responsabilidade em cada interação.

2.4. CONDUTAS NO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A ITC estabelece suas relações com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros com base na ética, integridade, transparência e conformidade com a legislação.

Buscamos parcerias duradouras, pautadas na confiança, no respeito mútuo e em práticas justas de mercado.

COMO CONDUZIMOS ESSAS RELAÇÕES

A contratação de produtos e serviços deve ocorrer de forma:

- ✓ imparcial
- ✓ transparente
- ✓ baseada em critérios objetivos

Sem favorecimento ou discriminação de qualquer natureza, sempre em conformidade com as políticas internas e a legislação aplicável.

As decisões devem considerar a melhor relação entre qualidade, custo e benefício para a ITC e seus clientes.

O QUE ESPERAMOS DOS PARCEIROS

A ITC espera que fornecedores, prestadores de serviços e parceiros:

- atuem de acordo com a legislação vigente
- respeitem os direitos humanos
- adotem práticas éticas e responsáveis
- estejam alinhados aos princípios deste Código

CONDUTAS ESPERADAS

- I. respeitar os direitos humanos e as condições dignas de trabalho, não adotando práticas que violem a legislação ou a dignidade das pessoas;
- II. manter padrões de ética, integridade e conformidade compatíveis com os da ITC;
- III. participar de processos de contratação baseados em critérios objetivos, transparentes e justos;
- IV. atuar com responsabilidade quando representarem a ITC, especialmente em relações com órgãos públicos ou terceiros.

RELACIONAMENTO E NEGOCIAÇÃO

As relações comerciais devem ser conduzidas com transparência, profissionalismo e respeito.

Qualquer negociação envolvendo profissionais de empresas parceiras deve ocorrer de forma ética, clara e alinhada às diretrizes da ITC.

**Parcerias sólidas são construídas com ética, transparência e
responsabilidade compartilhada.**

2.5. CONDUTAS NO RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

A ITC tem o compromisso de atuar de forma social e ambientalmente responsável, contribuindo para uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

Buscamos alinhar nossas atividades aos interesses da comunidade, respeitando as pessoas, o meio ambiente e as boas práticas de cidadania.

CONDUTAS ESPERADAS

- I. respeitar a dignidade das pessoas, não praticando qualquer forma de discriminação, assédio ou violência, especialmente de gênero, raça, cor, etnia, crença, religião etc.;
- II. repudiar qualquer forma de exploração do trabalho, incluindo trabalho infantil, forçado ou em condições degradantes;
- III. atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, incentivando práticas sustentáveis no dia a dia;
- IV. contribuir, sempre que possível, para o desenvolvimento social e para relações positivas com a comunidade.

Nosso compromisso vai além da empresa: buscamos gerar impacto positivo na sociedade e no meio ambiente.

2.6. CONDUTAS NO RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA

A ITC respeita as empresas que atuam no mercado e valoriza uma concorrência ética, leal e baseada em práticas legais.

Acreditamos que a livre concorrência fortalece o mercado e beneficia clientes, empresas e a sociedade.

DIRETRIZ GERAL

As relações com concorrentes devem ser pautadas pelo respeito, integridade e observância das leis, evitando qualquer prática que possa prejudicar o equilíbrio do mercado.

CONDUTAS ESPERADAS

- I. respeitar a imagem, a marca e a reputação das empresas concorrentes;
- II. respeitar a propriedade intelectual de concorrentes, não utilizando conteúdos ou informações sem autorização;
- III. evitar comentários ou práticas que possam prejudicar a imagem de concorrentes ou contribuir para a disseminação de boatos;
- IV. não adotar qualquer forma de retaliação relacionada à perda de clientes, nem oferecer vantagens indevidas em processos concorrenciais;
- V. não praticar ou incentivar qualquer forma de obtenção de informações de concorrentes por meios ilícitos;
- VI. não compartilhar ou trocar informações sensíveis com concorrentes, como estratégias de negócio, preços, contratos, mercado ou tecnologia, que possam comprometer a livre concorrência.

Competimos com ética, respeito e profissionalismo, contribuindo para um mercado justo e sustentável.

3. DO CANAL DE DENÚNCIAS

As situações que representem descumprimento deste Código de Conduta, da legislação vigente ou das normas internas da ITC devem ser comunicadas por meio do canal **Alô Ética ITC**.

O canal pode ser utilizado por qualquer pessoa, interna ou externa à ITC, para relatar condutas que estejam em desacordo com as diretrizes da empresa, incluindo, entre outras, casos de fraude, irregularidades ou comportamentos antiéticos.

O **Alô Ética ITC** é operado por empresa terceirizada, responsável por receber, registrar e encaminhar os relatos para a Comissão de Conformidade da ITC, que realizará a devida apuração.

As comunicações podem ser realizadas pelos seguintes canais:

- Site: www.aloetica.com.br/itcconsultoria
- E-mail: conformidadeitc@aloetica.com.br

Após o registro, será gerado um número de protocolo, que permitirá o acompanhamento da manifestação e, quando necessário, o envio de informações complementares.

O canal funciona de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.

É assegurado ao denunciante o direito ao anonimato, bem como o tratamento confidencial das informações, sendo vedada qualquer forma de retaliação.

Não será permitida qualquer retaliação, seja direta ou indireta, contra o denunciante por ter utilizado o canal de denúncias.

4. DA INVESTIGAÇÃO INTERNA E DAS SANÇÕES

As denúncias recebidas serão analisadas pela **Comissão de Conformidade da ITC**, que, ao tomar conhecimento de possível violação a este Código ou à legislação vigente, poderá:

- iniciar investigação interna; ou
- recomendar o arquivamento do caso, quando não houver indícios suficientes.

INVESTIGAÇÃO INTERNA

A investigação interna será conduzida de forma:

- sigilosa
- imparcial
- responsável

Seu objetivo é apurar a existência de indícios de irregularidade e identificar eventual desvio de conduta, observando, quando aplicável, a legislação vigente, incluindo as normas relacionadas à Lei Anticorrupção.

O que é considerado desvio de conduta

Considera-se desvio de conduta qualquer ação ou omissão que viole:

- os princípios e valores da ITC
- este Código de Conduta
- as políticas internas
- a legislação aplicável

Incluem-se, entre outros:

- ⊗ corrupção ou fraude
- ⊗ abuso de poder
- ⊗ conflito de interesses
- ⊗ assédio moral ou sexual
- ⊗ discriminação
- ⊗ qualquer forma de violência

Aplicação de medidas

Quando confirmada a violação, o caso será encaminhado à Diretoria da ITC, que poderá adotar as medidas cabíveis, conforme a gravidade da situação.

As medidas podem incluir:

- advertência
- suspensão
- desligamento por justa causa (empregados)
- destituição ou exoneração de cargo (administradores e gestores)

Sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação.

Casos envolvendo terceiros

Nos casos que envolvam membros externos, como fornecedores, prestadores de serviços, parceiros ou clientes, poderão ser adotadas medidas como:

- solicitação de substituição do profissional envolvido;
- aplicação de penalidades contratuais;
- rescisão do contrato por justa causa;

Sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo eventual reparação por danos.

Toda denúncia é analisada com seriedade, sigilo e responsabilidade.

Quando confirmada irregularidade, as medidas são aplicadas de forma justa e proporcional.

5. GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A gestão e atualização deste Código de Conduta são de responsabilidade da **Comissão de Conformidade da ITC**, que deverá revisá-lo periodicamente, garantindo sua aderência à legislação, às boas práticas e à realidade da empresa.

ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO

O Código será atualizado uma vez ao ano ou sempre que necessário, considerando:

- mudanças na legislação
- evolução das atividades da ITC
- novos temas relevantes, como proteção de dados e uso de tecnologia

TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

O conteúdo deste Código será apresentado e reforçado por meio de treinamentos, incluindo:

- integração de novos colaboradores
- reciclagens periódicas
- treinamentos presenciais e online

O objetivo é garantir que todos compreendam e apliquem, no dia a dia, os princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

O Código é um documento vivo, que evolui com a empresa e deve ser conhecido e praticado por todos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos aqueles que se vinculam à ITC — administradores, diretores, gerentes, empregados, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e demais partes interessadas — deverão declarar ciência deste Código de Conduta, por meio do Termo de Ciência constante nos Anexos I e II.

Ao formalizar essa ciência, assumem o compromisso de conhecer, respeitar e aplicar as diretrizes aqui estabelecidas em suas atividades e relações com a ITC.

COMPROMISSO NO DIA A DIA

Mais do que conhecer este Código, espera-se que cada pessoa:

- aja com ética e responsabilidade
- tome decisões alinhadas aos valores da ITC
- contribua para um ambiente de respeito e confiança
- adote boas práticas em todas as suas relações

EM CASO DE DÚVIDAS

Dúvidas sobre a aplicação deste Código ou situações não previstas devem ser encaminhadas à **Comissão de Conformidade da ITC**, pelo e-mail:

 conformidadeITC@itcnet.com.br

MENSAGEM FINAL

Este Código é um guia para nossas atitudes diárias.

Cada escolha conta para fortalecer a confiança, a integridade e a reputação da ITC.

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO - PÚBLICO INTERNO**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE CONDUTA**

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, cargo _____, declaro para os devidos fins que:

1. Tomei ciência do inteiro teor e recebi treinamento do Código de Conduta da ITC e da importância de observar os princípios, valores e regras estabelecidas pela empresa.
2. Comprometo-me a observar na íntegra os termos e condições previstos no Código de Conduta da ITC.
3. Estou ciente que as regras fixadas no Código de Conduta não invalidam nenhuma disposição ou qualquer outra norma interna da organização, mas, que complementam e esclarecem as condutas esperadas e vedadas das partes interessadas em relação a sua atuação profissional.
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Conduta poderá resultar em sanção disciplinar, sem o prejuízo de outras sanções legais.
5. Caso venha a surgir alguma situação conflitante ou dúvidas na aplicação do Código de Conduta, devo dirimir na Comissão de Conformidade da ITC, preferencialmente pelo e-mail: conformidadelTC@itcnet.com.br.

Florianópolis SC, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PARA MEMBROS EXTERNOS**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE CONDUTA**

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, cargo _____, declaro para os devidos fins que:

1. Tomei ciência e concordo com o teor do Código de Conduta da ITC.
2. Comprometo-me a observar na íntegra os termos e condições previstos no Código de Conduta da ITC.
3. Estou ciente que as regras fixadas no Código de Conduta não invalidam nenhuma disposição ou qualquer outra norma interna da organização, mas, que complementam e esclarecem as condutas esperadas e vedadas das partes interessadas em relação a sua atuação profissional.
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Conduta poderá resultar em sanção contratual, sem o prejuízo de outras sanções legais.
5. Caso venha a surgir alguma situação conflitante ou dúvidas na aplicação do Código de Conduta da ITC, poderei dirimir na Comissão de Conformidade do ITC, preferencialmente pelo e-mail: conformidadeITC@itcnet.com.br.

Florianópolis SC, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Declarante)

REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). ABNT NBR ISO 37001:2017. Rio de Janeiro, 2017.

BRASIL. Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm.

BRASIL. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, 15 ago. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 05 mai. 2023.

BRASIL. Lei n. 14.457, de 21 de setembro de 2022. Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14457.htm.

BRASIL. Lei n. 14.540, de 3 de abril de 2023. Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14540.htm.

BRASIL. Decreto n. 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.129-de-11-de-julho-de-2022-414406006>.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 6. ed. São Paulo: IBGC, 2023.

Ministério Público do Trabalho (MPT). **Convenção 190 e Recomendação 206 da OIT**. Vitória: PRT 17ª Região, 2021.

Think Eva; LinkedIn. **Trabalho sem assédio 2025**: panorama do assédio sexual e moral nas empresas brasileiras. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://thinkeva.com.br/pesquisa-trabalho-sem-assedio/>